



LEI Nº. 104/92

DE 24 DE AGOSTO DE 1.992.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a elevar o índice fixado no Artigo 5º item B da Lei nº 075/91 de 31 de Outubro de 1.991.

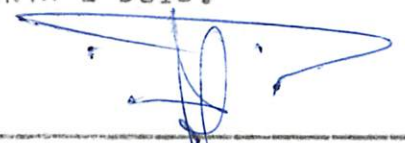
O Senhor Ezequias Vicente da Silva, Prefeito Municipal de Brasnorte MT, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a elevar o índice fixado no Artigo 5º, item B, da Lei nº 075/91 de 31 de Outubro de 1.991, de 65%(sessenta e cinco por cento) para 145%(cento e quarenta e cinco por cento).

Artigo 2º- Tem a presente elevação de índice amparo no Artigo 43º, parágrafo terceiro da Lei Federal nº 4320/64, conforme arrecadação acumulada mês a mês no exercício.

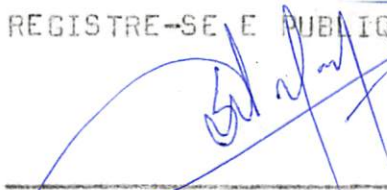
Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Primeiro de Julho de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE MT
EM VINTE E QUATRO DE AGOSTO DE HUM MIL, NOVE -
CENTOS E NOVENTA E DOIS.



Prefeito-Ezequias Vicente da Silva

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Saul Gonçalves Motta
Secretário de Administração

BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA

